



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

LEI Nº. 1.732, de 18 de abril de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua "01", no Loteamento Pioneiro do Bairro Pedro Pedrossian localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação Rua "RUY LOPES", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Rua "01", do Loteamento Pioneiro, do Bairro Pedro Pedrossian, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **Rua "Ruy Lopes"**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. "Ruy Lopes"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2023.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

